



# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 16 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº  
0006/2019

Em, 18 de Fevereiro de 2019.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 841.985,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações do Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000028 3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.957,00
	Total da Ação 3.957,00
	Total da Unidade Orçamentária 3.957,00
02.070 SECRETARIA DA RECEITA	
04 129 2001 2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA
0000170 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 46.177,00
	Total da Ação 46.177,00
	Total da Unidade Orçamentária 46.177,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 366 1002 2018	IMPLEMENTAR, IMPLANTAR, MANTER EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0000259 3390.30 99 1124	Material de Consumo 335.660,00
	Total da Ação 335.660,00
12 122 2001 2019	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
0000272 3390.30 99 1111	Material de Consumo 373,00
	Total da Ação 373,00
	Total da Unidade Orçamentária 336.033,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08 244 2037 2059	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ
0000665 4490.52 99 1311	Equipamentos e Material Permanente 28.951,00
	Total da Ação 28.951,00
08 244 2037 2064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0000716 3390.36 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.001,00
0000718 3390.39 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.012,00
	Total da Ação 21.013,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade

18 542 1027 2117	MANTER PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.342,00
0001387 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.342,00
	Total da Ação	5.342,00
18 542 2001 2136	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	
0001405 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.167,00
	Total da Ação	61.167,00
	Total da Unidade Orçamentária	66.509,00
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15 451 1037 1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU RECUPERAR AS GALERIAS PLUVIAIS	
0001415 3390.30 99 1001	Material de Consumo	66.984,00
	Total da Ação	66.984,00
15 122 2001 2121	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
0001527 3390.30 99 1001	Material de Consumo	20.928,00
	Total da Ação	20.928,00
	Total da Unidade Orçamentária	87.912,00
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
04 122 2001 2133	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA	
0001608 3390.30 99 1001	Material de Consumo	8.935,00
0001618 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
	Total da Ação	10.635,00
15 451 1031 2134	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
0001622 3390.30 99 1001	Material de Consumo	87.483,00
	Total da Ação	87.483,00
	Total da Unidade Orçamentária	98.118,00
02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08 243 1024 2131	APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0001646 3350.43 99 1001	Subvenções Sociais	75.000,00
	Total da Ação	75.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	75.000,00
<b>Total de Suplementações 841.985,00</b>		

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 841.985,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000030 3390.92 99 1001	Despesas de Exercícios Anteriores 3.957,00
	Total da Ação 3.957,00
	Total da Unidade Orçamentária 3.957,00
02.070 SECRETARIA DA RECEITA	



Prefeitura Municipal de Cabedelo

Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade

08 244 2037 2065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
0000732 3390.36 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.804,00
	Total da Ação	1.804,00
08 244 2037 2066	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF	
0000757 4490.52 99 1311	Equipamentos e Material Permanente	7.666,00
	Total da Ação	7.666,00
08 244 2037 2067	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
0000772 4490.52 99 1311	Equipamentos e Material Permanente	896,00
	Total da Ação	896,00
08 244 2037 2070	MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS / IGD SUAS	
0000799 4490.52 99 1311	Equipamentos e Material Permanente	12.161,00
	Total da Ação	12.161,00
	Total da Unidade Orçamentária	72.491,00
02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER		
08 244 1022 2073	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	
0000855 3390.93 99 1001	Indenizações e Restituições	2.222,00
	Total da Ação	2.222,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.222,00
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
06 122 2001 2087	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA	
0001006 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.837,00
0001011 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	1.138,00
	Total da Ação	23.975,00
	Total da Unidade Orçamentária	23.975,00
02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO		
11 331 2001 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO	
0001105 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.306,00
0001109 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	13.580,00
	Total da Ação	19.886,00
	Total da Unidade Orçamentária	19.886,00
02.190 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS		
23 122 2001 2106	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	
0001286 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	8.581,00
	Total da Ação	8.581,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.581,00
02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL		
04 131 2001 2108	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0001302 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	1.124,00
	Total da Ação	1.124,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.124,00
02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA		



Prefeitura Municipal de Cabedelo

Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade

04 129 2001 2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA	
0000169 3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000171 3390.92 99 1001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.077,00
0000173 4490.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000174 4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	20.100,00
	Total da Ação	46.177,00
	Total da Unidade Orçamentária	46.177,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 1004 1007	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR CRECHES MUNICIPAIS	
0000205 4490.51 99 1125	Obras e Instalações	200.000,00
0000206 4490.51 99 1520	Obras e Instalações	60.000,00
	Total da Ação	260.000,00
12 366 1002 2018	IMPLEMENTAR, IMPLANTAR, MANTER EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0000261 3390.36 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.220,00
0000262 3390.36 99 1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.220,00
0000263 3390.36 99 1125	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.220,00
0000267 4490.52 99 1111	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0000268 4490.52 99 1124	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0000269 4490.52 99 1125	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total da Ação	75.660,00
12 122 2001 2019	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
0000281 3390.36 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	373,00
	Total da Ação	373,00
	Total da Unidade Orçamentária	336.033,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS		
08 244 2037 2059	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ	
0000650 3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	4.951,00
0000657 3390.30 99 1311	Material de Consumo	10.000,00
0000658 3390.33 99 1001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
0000659 3390.33 99 1311	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
0000663 3390.39 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Total da Ação	28.951,00
08 244 2037 2064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
0000703 3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	6.013,00
0000717 3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000721 4490.51 99 1311	Obras e Instalações	10.000,00
	Total da Ação	21.013,00
08 244 2037 2065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
0000725 3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	1.804,00
	Total da Ação	1.804,00



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade

08 244 2037 2066	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF		
0000739	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	1.666,00
0000752	3390.39 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		Total da Ação	7.666,00
08 244 2037 2067	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		
0000759	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	896,00
		Total da Ação	896,00
08 244 2037 2070	MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS / IGD SUAS		
0000793	3390.33 99 1311	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0000794	3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000795	3390.36 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.161,00
		Total da Ação	12.161,00
		Total da Unidade Orçamentária	72.491,00
<b>02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER</b>			
08 244 1022 2073	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER		
0000854	3390.92 99 1001	Despesas de Exercícios Anteriores	2.222,00
		Total da Ação	2.222,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.222,00
<b>02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL</b>			
06 122 2001 2087	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA		
0001001	3191.13 99 1001	Obrigações Patronais	23.975,00
		Total da Ação	23.975,00
		Total da Unidade Orçamentária	23.975,00
<b>02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO</b>			
11 331 2001 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO		
0001098	3190.11 99 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.886,00
0001099	3190.13 99 1001	Obrigações Patronais	10.000,00
		Total da Ação	19.886,00
		Total da Unidade Orçamentária	19.886,00
<b>02.190 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS</b>			
23 122 2001 2106	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS		
0001288	4490.93 99 1001	Indenizações e Restituições	8.581,00
		Total da Ação	8.581,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.581,00
<b>02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL</b>			
04 131 2001 2108	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0001300	3390.92 99 1001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.124,00
		Total da Ação	1.124,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.124,00
<b>02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA</b>			



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
Secretaria de Finanças

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Vitor Hugo Peixoto*  
VITOR HUGO PEIXOTO  
CASTELIANO  
Prefeito

VITOR HUGO PEIXOTO  
CASTELIANO  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade

04 122 2001 2112	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA		
0001344	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
		Total da Ação	40.000,00
18 542 1027 2117	MANTER PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
0001386	3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.342,00
		Total da Ação	5.342,00
18 542 2001 2136	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE		
0001403	3390.35 99 1001	Serviços de Consultoria	21.167,00
		Total da Ação	21.167,00
		Total da Unidade Orçamentária	66.509,00
<b>02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
15 451 1037 1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU RECUPERAR AS GALERIAS PLUVIAIS		
0001416	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.492,00
0001418	4490.51 99 1001	Obras e Instalações	33.492,00
		Total da Ação	66.984,00
15 122 2001 2121	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
0001529	3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.928,00
		Total da Ação	20.928,00
		Total da Unidade Orçamentária	87.912,00
<b>02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>			
26 782 1031 1051	REGULAMENTAÇÃO E APOIO AO MOTOTAXISTA		
0001594	3390.30 99 1001	Material de Consumo	10.000,00
0001595	3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0001596	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Total da Ação	30.000,00
06 181 1031 1052	IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
0001602	4490.52 99 1510	Equipamentos e Material Permanente	6.487,00
		Total da Ação	6.487,00
15 451 1031 2134	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
0001625	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.483,00
		Total da Ação	87.483,00
		Total da Unidade Orçamentária	123.970,00
<b>02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
08 243 1024 2131	APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0001647	4450.42 99 1001	Auxílios	49.148,00
		Total da Ação	49.148,00
		Total da Unidade Orçamentária	49.148,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>841.985,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>841.985,00</b>



**Fundo Municipal de Saúde**  
Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Decreto nº  
0007/2019

Em, 18 de Fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizada o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 529.741,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 305 1013 2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
0001712	3390.39 99 1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.039,00
		Total da Ação	3.039,00
10 302 1014 2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0001754	3390.30 99 1214	Material de Consumo	405.000,00
		Total da Ação	405.000,00
10 301 1015 2148	MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSP/NASF/USB		
0001842	3390.39 99 1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.702,00
0001850	4490.51 99 1214	Obras e Instalações	111.000,00
		Total da Ação	121.702,00
		Total da Unidade Orçamentária	529.741,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>529.741,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 529.741,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), como segue:			
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1014 2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0001761	3390.39 99 1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.741,00
0001771	4490.52 99 1211	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total da Ação	79.741,00
10 304 1013 2143	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
0001792	4490.52 99 1214	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
10 303 1016 2144	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
0001793	3190.04 99 1211	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0001794	3190.11 99 1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
		Total da Ação	140.000,00



**Fundo Municipal de Saúde**  
Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo  
Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

10 301 1015 2145	0001806 3191.13 99	1214	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Obrigações Patronais	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
10 302 1016 2155	0001909 3390.30 99	1211	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC	Material de Consumo	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
10 122 1047 2158	0001911 4490.52 99	1211	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	529.741,00
				Total de Anulações	529.741,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	529.741,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Vitor Hugo Castelliano*  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Vitor Hugo Castelliano  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, EM FACE DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante os festejos carnavalescos.

**CONSIDERANDO** a importância das festividades de Carnaval no Município, reconhecidamente através do "Carnaval Tradição".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 04 e 06 de março do corrente ano, em virtude das festividades de carnaval e quarta – feira de cinzas, respectivamente.

**Parágrafo único.** Entre os dias 04 e 06 de março do corrente ano não haverá expediente nas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais, os quais devem ter o atendimento garantido por meio de escala de serviço ou plantão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de fevereiro de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

*Vitor Hugo Castelliano*  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cabedelo, a ser realizada no período de 09 a 10 de abril de 2019, nesta Cidade, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como direito, consolidação e financiamento do SUS".

**Art.2º.** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cabedelo será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá uma Comissão Organizadora.

**Art.3º** O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art.4º** As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal Saúde.

*Vitor Hugo Castelliano*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de fevereiro de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

*Vitor Hugo Castelliano*  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/004328-0

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio das Portarias nº 3.251 de 13 de junho de 2018 e nº 4.124 de 11 de outubro de 2018, **INTIMA**, pelo presente edital, **GILVANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, Ex-Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 046.013.884-73, para tomar conhecimento das **conclusões constantes do relatório final e julgamento do referido Processo Administrativo Disciplinar**, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.103-414, Secretaria de Administração, onde se encontra instalada a Comissão, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Cabedelo/PB, 27 de fevereiro de 2019.

  
**DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE**  
PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 - Jardim Brasília - Cabedelo/PB  
CEP: 58103-414 - Telefone: (83) 3250-3204

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



**PORTARIA Nº 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 5.014 de 18 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/009368-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE**  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 4.987 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/008343-5, que foi instaurado para apurar eventuais faltas não justificadas da servidora, haja vista a perda do objeto mediante o deferimento da exoneração a pedido da servidora **FLÁVIA MOTA DE SOUZA ALENCAR**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
PREFEITO INTERINO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 4.988 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/009305-8, que foi instaurado para apurar eventuais faltas não justificadas da servidora, haja vista a perda do objeto mediante o deferimento da exoneração a pedido do servidor **HILTON BEZERRA MEDEIROS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
PREFEITO INTERINO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 2018/004578-9, que foi instaurada para apurar a responsabilidade pelo não cumprimento do contrato 00247/2017 – CPL referente à demolição de parte de imóvel, bem como demais infrações conexas que emergiram no decorrer dos trabalhos da sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 5.014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias eventuais faltas não justificadas no ano de 2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/009368-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB  
CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2018/004328-0, que foi instaurado visando apurar eventuais irregularidades atribuídas ao ex-prestador de serviços GILVANDRO DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 046.013.884-73, Vigilante, lotado na Secretaria de Assistência Social, haja vista não se aplicar a Lei 523/89 ao ex-prestador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 5026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2019/000932-7, datado de 01 de fevereiro de 2019, a servidora ISABELA MARIA CANDIDA FERREIRA DORNELAS, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 04.710-4, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2019

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

 GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5037 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de CABEDELO, Estado de PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para supervisionar todos os trâmites necessários à realização do concurso público, para preenchimento de vagas no quadro geral de servidores deste município, que será composta pelos seguintes membros:

- I - MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR – Controladoria Geral do Município;
- II - JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS – Secretária de Administração;
- III - DIEGO CARVALHO MARTINS – Procuradoria Geral do Município;
- IV - MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária de Saúde;
- V - PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA DIAS – Secretária de Educação;
- VI - CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR - Secretária de Administração;

Parágrafo único. A comissão constituída nos termos desse artigo será presidida pelo Controlador Geral do Município, Senhor MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR.

Art. 2º A Comissão Especial ora instituída supervisionará o Concurso público, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados, desde o levantamento das vagas necessárias, ao acompanhamento dos trâmites necessários para escolha da Empresa Organizadora do Concurso, finalizando com a realização do mesmo em sua integralidade.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e publicando seu extrato no Quinzenário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: [prefeito@cabedelo.pb.gov.br](mailto:prefeito@cabedelo.pb.gov.br)



PORTARIA Nº 5028 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 33, VIII, da Lei Federal 8112/90, cominado com os artigos 72 e 73, da Lei Municipal 523 de 17 de agosto de 1989 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, símbolo PE, ocupado pelo (a) servidor (a) LUDYMILLA MARIA TEIXEIRA PEREIRA, matrícula 04-781-3, em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º - Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante da Portaria nº 1227/2013, de 27 de fevereiro de 2013, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino, conforme Portaria nº 2176/2018 – A.P., emitida pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, com data de 09 de novembro de 2018, e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em 14 de novembro de 2018, como consta no Processo nº 2019/000197-0, de 08 de janeiro de 2019.

Art. 3º - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessarão os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (R3) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias pra conclusão do levantamento das vagas necessárias e da elaboração da minuta do edital. Ato contínuo, caberá a Comissão Permanente de Licitação promover os trâmites para realização da seleção da empresa organizadora, no mesmo prazo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: [prefeito@cabedelo.pb.gov.br](mailto:prefeito@cabedelo.pb.gov.br)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC  
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000

EDITAL Nº 0005.2019 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 28 de fevereiro de 2019

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, NOTIFICA os requerentes abaixo arrolados acerca de Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser acessado através do seguinte endereço: [http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal\\_contribuinte.asp](http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp) (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA
2018006255-1	JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO	CANCELAMENTO ITBI	DEFERIDO DECISÃO 241/2018
216003679-2	IATE CLUBE DA PARAÍBA	ALTERAÇÃO CADASTRAL	DEFERIDO DECISÃO 263/2018
216001595-7	LOURIVAL BELMIRO BATISTA	PROCEDIMENTO FISCAL	DEFERIDO DECISÃO 265/2018
2019001131-3	DIJOEL BEZERRA DA SILVA	ISENÇÃO PARCIAL IPTU	DEFERIDO DECISÃO 74/2019
2019001127-5	EDMILSON PEREIRA DE ARAÚJO E S/M	ISENÇÃO PARCIAL IPTU	INDEFERIMENTO DECISÃO 75/2019
2019000148-2	PEDRO HONORATO PEREIRA FILHO	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 76/2019
2018012939-7	ERIC CAVALCANTE MIRANDA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 77/2019
2018012163-9	FLÁVIO ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 78/2019
2018009604-9	OTÁVIO IVSON SANTOS	ISENÇÃO PARCIAL IPTU	DEFERIDO DECISÃO 80/2019
2018004703-0	NOSSA LOJA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	CANCELAMENTO ITBI	EXTINÇÃO DECISÃO 81/2019
2019000971-8	DALTON DE SÁ GADELHA	ENCERAMENTO DE ATIVIDADE	EXTINÇÃO DECISÃO 82/2019

Ana Carolina Lacerda Cunha  
Mat. 07331-8



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC**  
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
 CEP. 58310-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

**EDITAL Nº 06.2019 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC** 28 de fevereiro 2019

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improficuas as tentativas de notificação pessoal e/ou por via postal, ficam os contribuintes abaixo arrolados **NOTIFICADOS** do **Termo de Revelia** dos Procedimentos de Exclusão de Ofício do Simples Nacional, em virtude dos motivos discriminados, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência cadastral ou quitação/parcelamento do débito porventura existente, ou, ainda, oferecer impugnação dentro do prazo de 20 (vinte) dias, observando-se que todos os prazos estipulados em Lei serão contados após 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	MOTIVO DA EXCLUSÃO
2017.009205-9	L&S COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – ME	RUA DAS MANGUEIRAS, 214 B - ANAZÔNIA PARK, CABEDELLO/PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Ana Carolina Lacerda Cunha  
 Matrícula 07331-8

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABEDELLO/PB E O (A) INSTITUTO REVERTENDO O AUTISMO CONFORME EDITAL Nº 002/2018/CMDCA E NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Convênio que entre si celebram, em cumprimento a deliberação conjunta do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, representado pelo Sr. Thales Barreto Zucca, Presidente do CMDCA de Cabedelo inscrito no CPF sob o nº 064.978.164-52, portador da cédula de identidade nº 3101768 SSP/PB; residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 276, Camalaú, nesta Cidade, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA** representado pela Sra. Cynthia Denize Silva Cordeiro, Gestora do FMDCA, inscrito no CPF sob o nº 709.752.794-53, portadora da cédula de identidade nº 1.878.479 SSDS/PB; residente e domiciliada a Rua Djalma Vilar de Gusmão, nº 102, apt. 212 Intermares, na cidade de Cabedelo-PB, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e **INSTITUTO REVERTENDO O AUTISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.205.516/0001-30** com sede na Rua Juvêncio Coelho de Carvalho, 546 - apto 403, Camboinha, nesta cidade de Cabedelo - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. Moisés Ortega Xavier de Araújo Anton Varandas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 080.262.698-02, portador da Cédula de Identidade n. 14209869 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Coelho de Carvalho, 546 - apto 403, Camboinha, na cidade de Cabedelo - Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 002/2018/CMDCA, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de fomento tem por objeto a celebração da execução de atividades em regime de mútua cooperação (informado no título **1-OBJETO - ÁREA**), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

**I. O FMDCA realizará:**

O repasse da quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** à ENTIDADE, subdividido em **10 (dez) parcelas**, sendo a primeira de **R\$ 6.706,96 (seis mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, e as 09 (nove) parcelas seguintes de **R\$ 2.032,56 (dois mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, cada, que será depositada na conta bancária específica indicada pelo FMDCA, aberta especificamente para atender o objeto do presente termo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC**  
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
 CEP. 58310-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- c) a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**II. A ENTIDADE realizará:**

**1.** A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**I. CMDCA**

- 1.** Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **10 (dez) parcelas**, sendo a primeira de **R\$ 6.706,96 (seis mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, e as 09 (nove) parcelas seguintes de **R\$ 2.032,56 (dois mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** cada, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
- 2.** Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
- 3.** Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial.

**II. ENTIDADE**

- 1.** Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma, que integram este ajuste;
- 2.** Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto;
- 3.** A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a (30) trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados;

Ana Carolina Lacerda Cunha  
 Matrícula 07331-8

**EDITAL Nº 07.2019 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC** 28 de fevereiro 2019

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improficuas as tentativas de notificação pessoal e/ou por via postal, ficam os contribuintes abaixo arrolados **NOTIFICADOS** do **Termo de Revelia** dos Autos de Infração/Notificações Fiscais especificados, originários dos procedimentos fiscais indicados, tendo todos os prazos estipulados em Lei contados após 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente Edital. Informamos que, posteriormente à publicação do presente Edital, os contribuintes abaixo mencionados terão o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes ao débito com a Fazenda Municipal ou apresentar Recurso. Decorrido o prazo sem que haja o pagamento devido, o parcelamento correspondente ou a interposição do Recurso, os créditos decorrentes do presente procedimento serão inscritos em Dívida Ativa e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	AUTO(S) DE INFRAÇÃO / NOTIFICAÇÃO FISCAL
2018.010857-8	ANCILLA REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA GOLFO DO ALASCA, 244, APT. 302, INTERMARES, CABEDELLO/PB	002.596-8	NF 400074184
2018.010320-7	JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO MARQUES	RUA EUTÍQUIANO BARRETO, 815, APT. 203, HANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB	002.541-0	AI 500188191



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo FMDCA em conta corrente específica, junto à instituição financeira determinada pelo FMDCA.
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FMDCA;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
12. Inserção da logo do CMDCA e do FMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

1. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas Públicas.
- § 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- § 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- § 3º. A Comissão de Políticas Públicas emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- § 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pelo FMDCA;
  - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
  - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- § 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

- I. São obrigações do gestor da parceria:
  1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  2. Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;
  4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
  - a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08 243 1024 2131 APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
4400.00 INVESTIMENTOS  
4450.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
001647 4450.42 99 1001 Auxílios

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) meses** a partir da data de assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Quinzenário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicação dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- d) Por manifesto interesse público motivadamente declarado pelo CMDCA.
- § 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de Resolução no Quinzenário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo FMDCA será do CMDCA de Cabedelo, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 § 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo – Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo/PB, 25 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Presidente do CMDCA Cabedelo

\_\_\_\_\_  
 Gestor(a) do FMDCA de Cabedelo

\_\_\_\_\_  
 Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABEDELLO/PB E O (A) QUATRO PATAS ESPORTES EQUESTRES, TERAPIA & SAÚDE CONFORME EDITAL Nº 002/2018/CMDCA E NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Convênio que entre si celebram, em cumprimento a deliberação conjunta do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, representado pelo Sr. Thales Barreto Zucca, Presidente do CMDCA de Cabedelo inscrito no CPF sob o nº 064.978.164-52, portador da cédula de identidade nº 3101768 SSP/PB; residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 276, Camalaú, nesta Cidade, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA** representado pela Sra. Cynthia Denize Silva Cordeiro, Gestora do FMDCA, inscrito no CPF sob o nº 709.752.794-53, portadora da cédula de identidade nº 1.878.479 SSDS/PB; residente e domiciliada a Rua Djalma Vilar de Gusmão, nº 102, apt. 212 Intermare, na cidade de Cabedelo-PB, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e **QUATRO PATAS ESPORTES EQUESTRES, TERAPIA & SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.582.220/0001-24 com sede na Avenida Oceano Atlântico, s/n, Ponta de Campina, nesta cidade de Cabedelo - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sra. Maria das Neves Linda Carvalho Cavalcanti, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.933.574-58, portador da Cédula de Identidade n. 2694565 SSSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jacob Alves de Azevedo, 150, Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 002/2018/CMDCA, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de fomento tem por objeto a celebração da execução de atividades em regime de mútua cooperação (informado no título 1-OBJETO - ÁREA), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

- I. O FMDCA realizará:
  - O repasse da quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** à ENTIDADE, pago em 01 (uma) única, que será depositada na conta bancária específica indicada pelo FMDCA, aberta especificamente para atender o objeto do presente termo.
  - A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- c) a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**II. A ENTIDADE realizará:**

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

- I. CMDCA
  1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em 01 (uma) parcela de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
  2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
  3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial.
- II. ENTIDADE
  1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma, que integram este ajuste;
  2. Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto;
  3. A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a (30) trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados;
  4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019**

5. Manter os recursos transferidos pelo FMDCA em conta corrente específica, junto à instituição financeira determinada pelo FMDCA.
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FMDCA;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
12. Inserção da logo do CMDCA e do FMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

1. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas Públicas.
- § 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- § 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- § 3º. A Comissão de Políticas Públicas emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pelo FMDCA;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

- 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2. Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;
- 4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de Resolução no Quinzenário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENS ADQUIRIDOS**

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo FMDCA será do CMDCA de Cabedelo, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**

Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo - Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cabedelo/PB, 25 de janeiro de 2019.

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:  
 02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 08 243 1024 2131 APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 4400.00 INVESTIMENTOS  
 4450.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 001647 4450.42 99 1001 Auxílios

Presidente do CMDCA Cabedelo

Gestor(a) do FMDCA de Cabedelo

Representante da Entidade

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Quinzenário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Testemunhas:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público motivadamente declarado pelo CMDCA.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABELO/PB E O (A) INSTITUTO SOCIAL ESPORTE & CIDADANIA SURF ESCOLA CONFORME EDITAL Nº 002/2018/CMDCA E NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Convênio que entre si celebram, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representado pelo Sr. Thales Barreto Zucca, Presidente do CMDCA de Cabelado inscrito no CPF sob o nº 064.978.164-52, portador da cédula de identidade nº 3101768 SSP/PB; residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 276, Camalauá, nesta Cidade, e pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA representado pela Sra. Cynthia Denise Silva Cordeiro, Gestora do FMDCA, inscrito no CPF sob o nº 709.752.794-53, portadora da cédula de identidade nº 1.878.479 SSSD/PB; residente e domiciliada a Rua Djalma Vilar de Gusmão, nº 102, apt. 212 Internares, na cidade de Cabelado-PB, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e INSTITUTO SOCIAL ESPORTE & CIDADANIA SURF ESCOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.349.814/0001-64 com sede na Rua Mar de Berhing, nº 452, Bairro Internares, nesta cidade de Cabelado – Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. José Almeida Cavalcanti, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.344.934-49, portador da Cédula de Identidade n. 333.900 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, 1501, Bairro do Bessa, na cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente Conveniada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 002/2018/CMDCA, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de fomento tem por objeto a celebração da execução de atividades em regime de mútua cooperação (informado no título 1-OBJETO - ÁREA), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O FMDCA realizará:

O repasse da quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** à ENTIDADE, pago em 01 (uma) única, que será depositada na conta bancária específica indicada pelo FMDCA, aberta especificamente para atender o objeto do presente termo.

A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. CMDCA

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em 01 (uma) parcela de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma, que integram este ajuste;
2. Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto;
3. A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a (30) trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

5. Manter os recursos transferidos pelo FMDCA em conta corrente específica, junto à instituição financeira determinada pelo FMDCA.
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FMDCA;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
12. Inserção da logo do CMDCA e do FMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

1. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas Públicas.
- § 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- § 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- § 3º. A Comissão de Políticas Públicas emitirá relatório de monitoramento e avaliação da sociedade e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - valores efetivamente transferidos pelo FMDCA;
  - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
  - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- § 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
  - a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
  - b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:  
 02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 08 243 1024 2131 APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 001646 3350.43 99 1001 Subvenções Sociais

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Quinzenário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público motivadamente declarado pelo CMDCA.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de contas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de Resolução no Quinzenário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo FMDCA será do CMDCA de Cabedelo, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo – Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo/PB, 25 de janeiro de 2019.

Presidente do CMDCA Cabedelo

Gestor(a) do FMDCA de Cabedelo

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABEDEL/PB E O (A) PROJETO VIAMAR CONFORME EDITAL Nº 002/2018/CMDCA E NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Convênio que entre si celebram, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representado pelo Sr. Thales Barreto Zucca, Presidente do CMDCA de Cabedelo inscrito no CPF sob o nº 084.978.164-52, portador da cédula de identidade nº 3101768 SSP/PB; residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 276, Camalaú, nesta Cidade, e pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA representado pela Sra. Cynthia Denize Silva Cordeiro, Gestora do FMDCA, inscrito no CPF sob o nº 709.752.794-53, portadora da cédula de identidade nº 1.878.479 SSDS/PB; residente e domiciliada a Rua Djalma Vilar de Gusmão, nº 102, apt. 212 Intermares, na cidade de Cabedelo-PB, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e PROJETO VIAMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.909.198/0001-59 com sede na Rua Antonio Miguel da Silva, 85, Camalaú, nesta cidade de Cabedelo - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. Nialyson Luiz Batista, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.227.414-80, portador da Cédula de Identidade n.º 2325275 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antonio Miguel da Silva, 85, Camalaú, na cidade de Cabedelo – Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente Conveniada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 002/2018/CMDCA, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de fomento tem por objeto a celebração da execução de atividades em regime de mútua cooperação (informado no título 1-OBJETO - ÁREA), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O FMDCA realizará:

O repasse da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à ENTIDADE, subdividido em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), e as 11 (onze) parcelas seguintes de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, que será depositada na conta bancária específica indicada pelo FMDCA, aberta especificamente para atender o objeto do presente termo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. CMDCA

- Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **12 (doze) parcelas**, sendo a primeira de **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, e as 11 (onze) parcelas seguintes de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
- Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
- Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial.

II. ENTIDADE

- Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma, que integram este ajuste;
- Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto;
- A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a (30) trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
- Manter os recursos transferidos pelo FMDCA em conta corrente específica, junto à instituição financeira determinada pelo FMDCA.
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FMDCA;
- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- Inserção da logo do CMDCA e do FMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

- O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas Públicas.
- Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

§ 3º. A Comissão de Políticas Públicas emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pelo FMDCA;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.1024.2131 APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
001646.3350.43.99.1001 Subvenções Sociais

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Quinzenário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

d) Por manifesto interesse público motivadamente declarado pelo CMDCA.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICÍPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de Resolução no Quinzenário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CMDCA será do CMDCA de Cabedelo, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo – Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo/PB, 25 de janeiro de 2019.

Presidente do CMDCA Cabedelo

Gestor(a) do FMDCA de Cabedelo

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 003/2019**

**CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor II de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o **Membro Suplente** do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor II a Sra. **Maria Cicera Brito de Lima** para que substitua o Conselheiro **Josinaldo dos Santos, Mat. 13.269-1** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **01/03/2019 a 30/03/2019**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 18 de fevereiro de 2019.

**THALES BARRETO ZUCCA**  
Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 004/2019**

**CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor I de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o **Membro Suplente** do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor I a Sra. **Danielly Medeiros de Freitas** para que substitua a Conselheira **Francigrace de Oliveira Santos, Mat. 17.384-3** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **07/03/2019 a 05/04/2019**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 18 de fevereiro de 2019.

**THALES BARRETO ZUCCA**  
Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ANNA LIVIA VIEGAS LARA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 039/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.04971-7. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que DANIEL SOARES PAES DE ANDRADE - ME recebeu a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 141/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.05228-9. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ELIZA MARIA DE VASCONCELOS MAIA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 165/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.005128-2. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que HPE INTER OCEAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0274/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.003470-1. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que LITORAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0128/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.002807-8. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que REIANETE MARIA MONTEIRO MEIRA BASTOS (ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0210/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.003394-2. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo - Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 - Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES de oliveira recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 098/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00745. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que CAMILA AIRES PINHEIRO recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0295/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-01043. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que CABANNA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS DE FIBRA LTDA - ME recebeu a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 0103/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00685. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que C B SOARES DE LIMA - ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 255/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00823. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE NORDESTE - SICOOB CENTRAL NE recebeu a licença de operação nº 076/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00664. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que CONDOMÍNIO BOSQUE DE INTERMARES recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 029/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00597. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo - Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 - Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que TAPIOCA PARAIBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 256/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.004564-9. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ANF2 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 040/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.004849-4. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALBENIZ SERVIÇOS DE CONCRETAGEM EIRELI - EPP recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO 089/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00702. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que EMMANUEL ELIAS recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 152/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00723. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ADRIANO GONÇALVES PEREIRA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0130/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00613. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo - Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 - Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que FRANCISCO LÚCIO MEDEIROS DO VALE JUNIOR recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 323/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-000951. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que JOSÉ RICARDO ALVES CONSTRUTORA - ME recebeu a licença de instalação nº 0366/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-01086. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que JOSÉ DE ARIMATEA CAVALCANTE JUNIOR recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 179/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00846. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ONDAS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME recebeu a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 0312/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-01019. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que PAQUETÁ CALÇADOS LTDA recebeu a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 0165/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00824. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que RODRIGO BRONZEADO CAHINO (ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 023/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00844. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo - Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 - Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que SAMYR SANTOS DELFINO recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 083/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00708. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que TMX EMPREENDIMENTOS LTDA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0216/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00904. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que TÚLIO CESAR DE PAIVA CHAVES recebeu a licença de instalação nº 121/2016 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2016-00750. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ASSOCIAÇÃO PESSOENSE DE TIRO - APTIRO recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 301/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.006266-4. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALTA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 003/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.009645-3. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALTA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo – Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALESSANDRO BARRETO DE FIGUEIREDO recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0428/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.009469-8. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALLIANCE JOÃO PESSOA 13 CONSTRUÇÕES SPE LTDA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 504/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.011426-5. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ARTUR PESSOA DE LIMA FILHO recebeu a LICENÇA de instalação nº 356/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.004053-9. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que A&B CONSTRUÇÃO LTDA EPP recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 021/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.008654-7. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALCIDES ROMERO DE MIRANDA HENRIQUES recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0358/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.005292-8. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALMEIDA E VIANA LTDA EPP recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 038/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.007413-1. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo – Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura**

nº 004/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.010111-2. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que JMV ARMAZEM GERAL LTDA - ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 014/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.0011682-9. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que JMV COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 012/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.011683-7. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que TC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 077/2015 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2015.00222. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que ALTA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0345/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.007008-0. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 044/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.011408-7. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que COUTINEO HOLDING LTDA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0033/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.011044-8. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que EMMANUEL ELIAS recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 042/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.009541-4. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO recebeu a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 035/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.011569-5. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que LUBNORD COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0218/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.010116-3. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo – Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo – Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público MATHEUS ROBERTO RIBEIRO recebeu a LICENÇA de instalação nº 0394/2017 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2015.000356. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que MEDEIROS & SANTANA PANIFICADORA LTDA recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0102/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.008371-8. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que MFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITO EIRELI recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0118/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.007411-5. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que RR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 430/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.007442-5. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que EDILENILDO COSTA DE OLIVEIRA recebeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 011/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.004016-4. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, torna público que LFX EMPREENDIMENTOS LTDA-ME recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 016/2018 no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2017.010626-2. (Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB  
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930  
semapa.cabedelo@gmail.com

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO  
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
(§ 1º do art. 87 da LOM)  
Dia 19 / 02 / 2019  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
VISTO

**PORTARIA Nº 126/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, ERIGLESBSON DA SILVA PEREIRA do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 31/01/2019, em substituição a Portaria nº 102/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO  
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
(§ 1º do art. 87 da LOM)  
Dia 19 / 02 / 2019  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
VISTO

**PORTARIA Nº 125/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, TATIANE IMPERIANO BRANDÃO para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, em substituição a Portaria nº 112/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO  
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
(§ 1º do art. 87 da LOM)  
Dia 19 / 02 / 2019  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
VISTO

**PORTARIA Nº 127/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, WALKER VINÍCIUS DA SILVA BORGES do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 31/01/2019, em substituição a Portaria nº 094/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

  
**PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO**  
 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 (§ 1º do art. 87 da LOM)  
 Dia 19 / 02 / 2019  
 Visto

**PORTARIA Nº 128/2019**

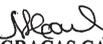
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **EDUARDO AMALRY BORGES** para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, em substituição a Portaria nº 095/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
 Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
 Presidente

  
**PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO**  
 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 (§ 1º do art. 87 da LOM)  
 Dia 19 / 02 / 2019  
 Visto

**PORTARIA Nº 130/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES VIEIRA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, em substituição a Portaria nº 093/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
 Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
 Presidente

  
**PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO**  
 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 (§ 1º do art. 87 da LOM)  
 Dia 19 / 02 / 2019  
 Visto

**PORTARIA Nº 129/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **TONY SANDRO ANSELMO** do Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 31/01/2019, em substituição a Portaria nº 092/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
 Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
 Presidente

  
**PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO**  
 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
 (§ 1º do art. 87 da LOM)  
 Dia 19 / 02 / 2019  
 Visto

**PORTARIA Nº 131/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **CRISTYAN FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 31/01/2019, em substituição a Portaria nº 103/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
 Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
 Presidente

**PORTARIA Nº 132/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 31/01/2019, em substituição a Portaria nº 104/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

**PORTARIA Nº 134/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

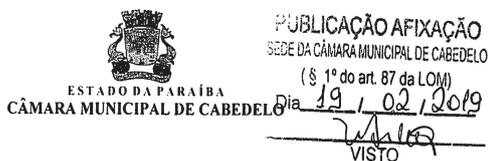
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, ALDEMIR DA CRUZ para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, em substituição a Portaria nº 111/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
Ver. MARIA DAS GRAÇAS REZENDE  
Presidente

**PORTARIA Nº 133/2019**

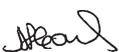
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, EDSON ALVES CASADO para o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, em substituição a Portaria nº 113/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
Ver. GRAÇA REZENDE  
Presidente

**PORTARIA Nº 135/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, GLÍCIA KELLEN DE ALMEIDA BARBOSA do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 31/01/2019, em substituição a Portaria nº 097/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

  
Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

**PORTARIA Nº 136/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS** para o Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com efeito retroativo ao dia 01/02/2019, em substituição a Portaria nº 098/2019, publicada por afixação na Sede da Casa e no Quinzenário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

**PORTARIA Nº 138/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

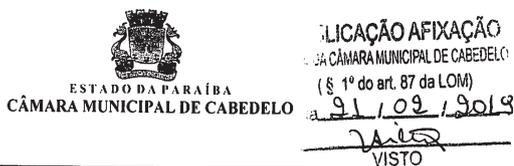
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS**, do Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 137/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **SALL FARIAS APOLINÁRIO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 139/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **SALL FARIAS APOLINÁRIO** para o Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
§ 1º do art. 87 da LOM)  
21/02/2019  
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0273/2014 da PP 0063/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais destinadas ao gabinete, chefia de gabinete e demais secretarias do município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - PP nº 0063/2014. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUINTO ADITIVO AO CT Nº 0273/2014 - Classic Viagens e Turismo Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 00.448.994/0001-03. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo Contratual. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 04 de Dezembro de 2018  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

PORTARIA Nº 140/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS** para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Especial, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de fevereiro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRÇAS CARLOS REZENDE  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0041/2015 da DM 0029/2015

OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua Mons. José da Silva Coutinho, nº 228, com a finalidade de funcionar o Programa Reviver I, por um período de 23 meses a partir de Fevereiro de 2015 - Secretaria de Ação e Inclusão Social, cujo proprietário o Sr. Espólio de Fernando Patricio da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Por Outros Motivos - DM nº 0029/2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 0041/2015 - proprietário o Sr. Espólio de Fernando Patricio da Silva, sendo representado pela Sra. Cicerá Almeida Patricio inscrita no CPF sob o nº 826.842.514-87. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo Contratual e as Hipóteses de Rescisão Contratual. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, ambos da da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 26 de Dezembro de 2018  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0396/2018 da TP 0003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de parte do muro da creche Josefa Regis, localizada no bairro Tenasser III do município de cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço - TP nº 0003/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 0396/2018 - Mindelo Construções e Incorporações Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 14.977.470/0001-14. OBJETIVO DO ADITIVO: Alteração do contrato. O presente termo tem por objeto remanejar, excluir e incluir itens da planilha, onde se propõe o acréscimo de R\$501,38 (quinhentos e um reais e trinta e oito centavos), passando o valor do contrato da importância R\$22.603,53 (vinte e dois mil, seiscentos e três e cinquenta e três centavos) para a quantia de R\$22.205,76 (vinte e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos). O presente termo encontra amparo no art. 65, inciso I,"b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 08 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2019  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: Aquisição de divisórias navais, com serviço de instalação e reutilização de divisórias existentes, para atender as atividades do Programa Desenvolver Cabedelo, da Secretaria de Indústria e Comércio; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.828,30.

Cabedelo - PB, 07 de Janeiro de 2019  
ALEXANDRE MARIZ MAIA - Secretário de Ind. Comércio e Portos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: Aquisição de Escadas para manutenção das Unidades de Ensino do Município de Cabedelo; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: MARQUIP COM E REP. LTDA - R\$ 1.190,00; NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 2.294,00.

Cabedelo - PB, 14 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS  
OBJETO: Aquisição de Escadas para manutenção das Unidades de Ensino do Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. DOTAÇÃO: Aguardando. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 2.294,00; CT Nº 00048/2019 - 14.02.19 - MARQUIP COM E REP. LTDA - R\$ 1.190,00.

Cabedelo - PB, 13 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2019  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE ACÚSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: MULT SERVIÇOS EIRELI - R\$ 8.295,00.

Cabedelo - PB, 25 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE ACÚSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00046/2019 - 13.02.19 - MULT SERVIÇOS EIRELI - R\$ 8.295,00.

Cabedelo - PB, 25 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2019  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2019, que objetiva: Aquisição de Máquina de Costura para os programas e serviços da SEMAS; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 1.350,00.

Cabedelo - PB, 25 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: Aquisição de Máquina de Costura para os programas e serviços da SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2054 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1311 - Transferência de recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00062/2019 - 25.02.19 - Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 1.350,00.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO PERÍODO DE 01/02/2019 A 27/02/2019

LICITAÇÃO	PROponente	CONTRATO	VALOR	ASSINATURA	VIGÊNCIA
CONVITE 00001/2019	BR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 07.253.881/0001-00	00009/2019	112.200,00	07/02/19	07/02/20
DISPENSA POR VALOR 00001/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SETORES ADMINISTRATIVOS DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ-PB	00002/2019	3.530,00	08/02/19	07/02/20
DISPENSA POR VALOR 00006/2019	EDILSON ABDIAS DOS SANTOS - 034863954-67	00006/2019	12.000,00	03/01/19	03/03/19
DISPENSA POR VALOR 00007/2019	ISADORA SILVA GOMES BARRETO - 060660914-84	00006/2019	4.800,00	08/02/19	15/02/19
DISPENSA POR VALOR 00009/2019	SERVÍCIOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO SETOR CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ	00012/2019	15.375,00	20/02/19	20/05/19
DISPENSA POR VALOR 00012/2019	LOURIVAL TENÓRIO FILHO - 069815774-53	00014/2019	4.500,00	14/02/19	28/02/19
DISPENSA POR VALOR 00013/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ	00017/2019	13.330,00	27/02/19	31/03/19
DISPENSA POR VALOR 00014/2019	FURUKAWA - 20.545.238/0001-00	00017/2019	16.720,00	25/02/19	25/02/19
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 00008/2019	SABRINA KELLY BARROS DE ALBUQUERQUE - 036096564-41	00011/2019	129.600,00	15/02/19	14/02/20
	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA PARA CRIAÇÃO DAS FACCHADAS DO ANEXO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ				
	INSTALAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA E DE TODOS OS COMPUTADORES DOS GABINETES PARLAMENTARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS COMO RATOS, BARATAS, TRACAS, CUPINS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS, ENGBORANDO: DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEZINSESTIZAÇÃO EM TODA ÁREA CONSTRUÍDA - INTERNA E EXTERNA- DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ.				
	CON				

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2019, que objetiva: Contratação de Empresa especializada na realização do serviço Taxa de Arbitragem para fins de execução do serviço no Campeonato Missinho de Futebol de Campo - 2018/2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE CARLOS VIEIRA NUNES - R\$ 6.200,00.

Cabedelo - PB, 25 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização do serviço Taxa de Arbitragem, para fins de execução do serviço no Campeonato Missinho de Futebol de Campo - 2018/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2100 - Realizar Eventos Desportivos e Paradesportivos Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00063/2019 - 25.02.19 - JOSE CARLOS VIEIRA NUNES - R\$ 6.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: Fornecimento e Serviço de Instalação de molas Hidráulicas de piso para portas de vidro, para atender as necessidades da SEAD; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA-ME) - R\$ 4.200,00.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento e Serviço de Instalação de molas Hidráulicas de piso para portas de vidro, para atender as necessidades da SEAD. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2001.2010 - Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00067/2019 - 27.02.19 - LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA-ME) - R\$ 4.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Locação de Transportes (ônibus), destinados à condução de Alunos da rede Municipal de Educação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ednaldo Candido da Silva -ME - R\$ 128.192,40; TRANSJP TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 174.585,60.

Cabedelo - PB, 20 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Transportes (ônibus), destinados à condução de Alunos da rede Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2019. DOTAÇÃO: Aguardando. VIGENCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00060/2019 - 21.02.19 - TRANSJP TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 174.585,60; CT Nº 00061/2019 - 21.02.19 - Ednaldo Candido da Silva -ME - R\$ 128.192,40.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos da rede Municipal de Ensino; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 360.659,00.

Cabedelo - PB, 19 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos da rede Municipal de Ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.366.1002.2018 - Implementar, Manter Educação de Jovens e Adultos Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1124 - Transferência de Recursos do FNDE 1125 - Transferência de Convênio ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00059/2019 - 19.02.19 - ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 360.659,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2019, objeto este solicitado pela SEDUC.; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 10.658,40; JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELI - R\$ 7.541,20; MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 268.373,90.

Cabedelo - PB, 19 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2019

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2019, objeto este solicitado pela SEDUC.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.227.808/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	EXTRATO DE TOMATE, BOMARE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	UND	5700	1,43	8.151,00

20	FARINHA DE MANDIOCA SANTA EMBALAGEM COM 1 KG/MARIA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	210	2,34	491,40
33	MISTURA A BASE DE AMIDO CREMOZINA PARA PREPARO DE MINGAU TIPO CREMOGEMA, SABORES, COM 200 G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	800	2,52	2.016,00
<b>TOTAL 10.658,40</b>					

VENCEDOR: JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELI  
CNPJ: 21.778.760/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ADOCYL TIPO: STEVIA. INGREDIENTES: DULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (12%) CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (0,18%), ÁGUA Q.S.P. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM NO MÍNIMO DE 65 ML DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	ADOCYL	UNID.	40	3,90	156,00
13	CANELA TIPO: EM PÓ FINA, KINOTTO, HIGIENIZADA, COM AROMA, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, POTES DE 40G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KINOTTO	UND	480	0,80	384,00
27	GELATINA VEGETAL, DIVERSOS SABORES, APROXIMADAMENTE 85G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COMMACEDO	UND	1300	0,90	1.170,00
34	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO DE VALIDADE		UND	1480	3,94	5.831,20

CNPJ: 30.597.577/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACÚCAR, TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR BRANCO PACOTE 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TROPEIROS	KG	10460	2,16	22.593,60
2	ACHOCOLATADO TIPO: NUTRIWAY ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: ACÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, MÍNIMO 07 (SETE) VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AS VITAMINAS CITADAS DEVEM FORNECER PELO MENOS 15% DOS VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA. P/CRANÇAS DE 7 A 10 ANOS, EM 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO (CONSIDERAR O PER CAPTA DE PÓ NECESSÁRIO PARA O PREPARO DE 100 ML) TAMBÉM DEVE CONTER MINERAIS COMO CÁLCIO E FERRO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 400 GR. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	NUTRIWAY	UND	4700	2,46	11.562,00
4	AMIDO DE MILHO TIPO: KIMIMO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDOS FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM DE 500G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS QUE DEVERÃO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIMIMO	UND	800	3,30	2.640,00
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO KIKI 1. NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS		KG	12600	2,40	30.240,00



28	LEITE DE COCO TIPO: LEITE DE COCO NATURAL, EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOÍFERA) POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DA RESOLUÇÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNID	700	1,99	1.393,00
29	LEITE DE SOJA, EM PÓ, COM APROXIMADAMENTE 400 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	130	16,00	2.080,00
30	MACARRÃO FINO TIPO ALIANÇA ESPAGUETE, PCT COM 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	11600	1,44	16.704,00
31	MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	7280	1,39	10.119,20
32	MILHO DE PIPOÇA TIPO MILHO DE PIPOÇA TIPO I, CLASSE AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE 30 UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	500	1,80	900,00
35	PASTA DE ALHO, ARISCO EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID	2000	4,99	9.980,00
36	SAL TIPO: REFINADO, PUREZA IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	580	0,90	522,00
37	SOJA TIPO: PROTEÍNA TEXTURIZADA (PTS) PARA CARNE. EMBALAGENS DE PACOTE DE 400G, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 33 ACONDICIONADOS EM	UNID	900	2,50	2.250,00

38	VINAGRE DE ALCOOL COM 500 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	940	0,90	846,00
TOTAL 268.373,90					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle deste programa, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 07.227.808/0001-55.  
Item(s): 19 - 20 - 33.  
Valor: R\$ 10.658,40.
- JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELI.  
CNPJ: 21.778.760/0001-02.  
Item(s): 3 - 13 - 27 - 34.  
Valor: R\$ 7.541,20.
- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 30.597.577/0001-93.  
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38.  
Valor: R\$ 268.373,90.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2019, objeto este solicitado pela SEDUC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTACÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.361.1006.2035 - Manter Programa de Alimentação Escolar (Merenda/PNAE). Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1111 - Recursos Ordinários; 1124 - Transferência de Recursos do FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00069/2019 - 27.02.19 - BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 10.658,40. CT Nº 00070/2019 - 27.02.19 - JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELI - R\$ 7.541,20. CT Nº 00071/2019 - 27.02.19 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 268.373,90.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITE EM PÓ INTEGRAL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 95.425,00.

Cabedelo - PB, 19 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019**

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITE EM PÓ INTEGRAL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, NUTRIFORTE, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	22000	3,4776	340.000
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, NUTRIFORTE, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	5500	3,4719	085.000
<b>TOTAL 95.425,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 30.597.577/0001-93.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 95.425,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Fevereiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (leite em pó integral) para atender a secretaria de educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Projeto Atividade:** 12.361.1006.2035 - Manter Programa de Alimentação Escolar (Merenda/PNAE). **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1111 - Recursos Ordinários; 1124 - Transferência de Recursos do FNDE/PNAE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00058/2019 - 27.02.19 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 95.425,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de materiais impermeabilização, revestimento dentre outros itens. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00058/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Projeto Atividade:** 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-escolas do Município. **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1124 - Transferência de Recursos do FNDE; 1125 - Transferência de Convênio ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00052/2019 - 18.02.19 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 21.821,70; CT Nº 00053/2019 - 18.02.19 - RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 4.597,90.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Audiovisuais Profissionais, para atender as necessidades da SECOM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00130/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.200 - Secretaria de Comunicação Social e Institucional. **Projeto Atividade:** 04.131.2001.2108 - Manter as atividades da Sec. de Comunicação Social. **Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT: 00072/2019 - 27.02.19 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos, para atender as necessidades da SEDUC (Participação Exclusiva ME/EPP). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00132/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria de Educação. **Projeto Atividade:** 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-escolas do Município; 12.365.1004.2024 - Adquirir Material didático pedagógico da Educação Infantil; 12.361.1005.2028 - Manter o custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE). **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4490.52 - Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1124 - Transferência de Recursos do FNDE; 1125 - Transferência de Convênio ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00066/2019 - 26.02.19 - A. PEREIRA MONNERAT SOARES COMERCIO - R\$ 123.440,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos, para atender as necessidades da SEDUC (Ampla Participação). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00134/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria de Educação. **Projeto Atividade:** 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-escolas do Município; 12.365.1004.2024 - Adquirir Material didático pedagógico da Educação Infantil. **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4490.52 - Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1124 - Transferência de Recursos do FNDE; 1125 - Transferência de Convênio ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00065/2019 - 26.02.19 - A. PEREIRA MONNERAT SOARES COMERCIO - R\$ 330.088,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, para atender as necessidades da SEFIN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00144/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS. **Projeto Atividade:** 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças. **Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00058/2019 - 19.02.19 - MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO (J. CARLOS MÓVEIS) - R\$ 35.755,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00157/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana. **Projeto Atividade:** 04.122.2001.2133 - Manter as atividades da Sec. de Mobilidade Urbana. **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários/DTTR. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00049/2019 - 18.02.19 - REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 119.406,50.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento dos Colaboradores da Secretaria de Mobilidade Urbana. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00157/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana. **Projeto Atividade:** 04.122.2001.2133 - Manter as atividades da Sec. de Mobilidade Urbana. **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários/DTTR. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00050/2019 - 18.02.19 - REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 8.746,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de impressão para confecção de Sinalização Vertical, para atender as necessidades da SEMOB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00165/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. **Projeto Atividade:** 06.181.1031.1052 - Implantar e Manter o departamento de Trânsito; 15.451.1031.2134 - Implantar a Sinalização de Trânsito. **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários/DTTR. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00054/2019 - 19.02.19 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP - R\$ 42.837,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção (Pré misturado, Emulsão RM, Concreto e Massas), que serão utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, tais como manutenção dos Próprios Públicos, Praças e Vias Públicas do Município, além das Obras de responsabilidade dessa Secretaria (EXCLUSIVO ME/EPP). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00167/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Projeto Atividade:** 15.451.1041.1040 - Pavimentar, Recapear calçamento e Drenagem do Sistema Viário; 15.452.1036.1056 - Construir, Reformar e/ou Recuperar Praças, Parques, Jardins e Calçadas; 15.451.1030.2124 - Conservar e Manter Próprios Públicos. **Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00056/2019 - 19.02.19 - 3C ENGENHARIA LTDA - R\$ 12.000,00; CT Nº 00057/2019 - 19.02.19 - RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 9.082,50.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Notebooks e Servidor, para atender as necessidades da CPD. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00168/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO; 02.070 - SECRETARIA DA RECEITA; 02.080 - SECRETARIA DA FINANÇAS; 02.160 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO; 02.200 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL. **Projeto Atividade:** 04.122.2001.2002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.129.2001.2014 - Manter as Atividades da Secretaria da Receita; 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças; 04.131.2001.2108 - Manter as Atividades da Secretaria de Comunicação Social; 11.331.2001.2091 - Manutenção das atividades admin. da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. **Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00051/2019 - 18.02.19 - RECIVIX INFORMATICA LTDA - R\$ 54.990,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PILHAS RECARREGÁVEIS E CARREGADORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI-ME - R\$ 1.132,00.

Cabedelo - PB, 14 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PILHAS RECARREGÁVEIS E CARREGADORES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios. **Projeto Atividade:** 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** Média. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00044/2019 - 14.02.19 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI-ME - R\$ 1.132,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OMEGA TRANSFORMADORES - R\$ 6.150,00.

Cabedelo - PB, 14 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS. **Elemento de Despesa:** 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente. **Recursos Próprios. Projeto Atividade:** 10.301.1015.2148 - Manter as Atções da Atenção Básica. **Elemento de Despesa:** 44.90.52.99.1214 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** Média. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00043/2019 - 14.02.19 - OMEGA TRANSFORMADORES - R\$ 6.150,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - LÂMPADAS LED; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CON - R\$ 7.880,00.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - LÂMPADAS LED. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica - PSF/INAFUBS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações da Vigilância e Promoção da Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Vigilância em Saúde Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 - Manter as Ações da Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: CAPS VIGIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00058/2019 - 27.02.19 - OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CON - R\$ 7.880,00.

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATE MACAS; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT SERVIÇOS EIRELI - R\$ 7.650,00.

Cabedelo - PB, 14 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATE MACAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média. VIGIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00042/2019 - 14.02.19 - MULT SERVIÇOS EIRELI - R\$ 7.650,00.

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2019, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA (Tabela SUS); RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - ME - R\$ 17.596,95.

Cabedelo - PB, 20 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA (Tabela SUS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprios. VIGIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00053/2019 - 20.02.19 - OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - ME - R\$ 17.596,95.

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (COMPRESSOR ODONTOLÓGICO); RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL REAL - C. VELOSO - R\$ 11.700,00.

Cabedelo - PB, 21 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (COMPRESSOR ODONTOLÓGICO). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1214 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: PAB. VIGIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00054/2019 - 21.02.19 - DENTAL REAL - C. VELOSO - R\$ 11.700,00.

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JUNIOR - R\$ 8.301,72; PANORAMA COMERCIO DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA - R\$ 228,00.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios. VIGIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00058/2019 - 27.02.19 - OLIVEIRA COMERCIO DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA - R\$ 228,00; CT Nº 00057/2019 - 27.02.19 - FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JUNIOR - R\$ 8.301,72.

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00085/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 7.350,00; R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 2.375,00.

Cabedelo - PB, 22 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019**

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00085/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Orgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ROTEADOR BÁSICO - Sistema Operacional RouterOSLevel 4 ou superior; - Processador: CPU single core com frequência mínima de 400 MHz ou superior - Memória RAM: Mínimo 32MB; - Memória de armazenamento: Mínimo 16MB - Possuir no mínimo 04 interfaces de rede ethernet (10/100) - Suporte ao padrão IEEE 802.11b/g/n - Ganho da antena Wi-Fi: Mínimo 5 dBi; - Garantia de 1 (um) ano - Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação - Possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação - Montado em case de mesmo fabricante do equipamento - Fonte de Alimentação bivolt inclusa	MIKROTIK	UND	30	245,00	7.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.350,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ROTEADOR AVANÇADO - Sistema Operacional RouterOSLevel 5 ou superior; - Processador: CPU single core com frequência mínima de 400 MHz ou superior - Memória RAM: Mínimo de 128MB; - Possuir no mínimo 5 portas Ethernet 10/100; - Possuir no mínimo 5 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000; - Garantia de 1 (um) ano - Fonte de Alimentação bivolt inclusa; - Possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; - Montado em case de mesmo fabricante do equipamento - Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; - Garantia de 1 (um) ano	MIKROTIK	UND	1	1.010,00	1.010,00
3	ACCESS POINT INDOOR - Interface ethernet: mínimo 1 porta LAN/WAN (Padrão 10/100 Mbps, PoE passivo - Interface WLAN: Frequência 2,4 GHz - Canal de operação Auto - 1 a 13 - Número de antenas: no mínimo 2 antenas internas - Potência antena: no mínimo 3 dBi de ganho cada - Padrão IEEE 802.11 b/g/n: 300Mbps, MIMO 2T2R - Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação - Possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação - Alimentação: PoE passivo - Segurança Wireless: WPA2-PSK (AES/TKIP) - Suporte aos protocolos: SNMP v1, SNMP v2, - Suporte a LAN Virtuais (VLAN) - Modo de instalação: Teto e parede	TP-LINK	UND	5	273,00	1.365,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.375,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a contratar com o fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00085/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00085/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00085/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI.  
CNPJ: 16.501.916/0001-85.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 7.350,00.
- R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME.  
CNPJ: 18.296.153/0001-93.  
Item(s): 2 - 3.  
Valor: R\$ 2.375,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 22 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00086/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00086/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSUMOS PARA INFORMATIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DO LACEN; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 1.480,00; THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME-TB COM.E SERV. - R\$ 1.480,00.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2019**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem

como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0008/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA INFORMATIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DO LACEN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 16.501.916/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Impressora de etiqueta com suporte a linguagens de programação, EPL2 e ZPL II, Recursos Padrões - Linguagem de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2) • Tripla conectividade: USB, Paralelo e Serial • Métodos de impressão, termo direto e Termo transferência, impressão de códigos de barras, textos e gráficos • OpenACCESS™ para carregamento fácil de mídia e ribbon • Drivers Microsoft® Windows • Especificações da Impressora: • Resolução: 203 dpi • Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão) • Largura de impressão: 4,09" / 104 mm • Comprimento de impressão: 39" / 990 mm • Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) • Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia: • Largura da Mídia: 1 00" / 25,4 mm - 4,25" / 108 mm • Comprimento da Mídia: 0,38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm • Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm • Tamanho do núcleo: 1" / 25,4 mm ou 1,5" / 38 mm • Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm • Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rolo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, cu termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência). Características do Ribbon: • Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm • Comprimento padrão: 244" (74 m) • Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia • Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm • Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm • Capacidade de Comunicação: Interfaces: • Centronics® portas de conector paralelas (36 pinos) • Interface serial RS-232 • Interface USB V1.1, bi-direcional Garantia de assistência técnica de no mínimo 01 ano	ZEBRA	UND	5	1.740,00	8.700,00
2	Etiqueta com 56 X 25 mm com uma carreira - com 1000 etiquetas por rolo	HARBS	UND	250	29,90	7.475,00
<b>TOTAL 16.175,00</b>						

VENCEDOR: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME-TB COM.E SERV. CNPJ: 19.918.905/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Leitor de laser - código de barra com suporte. Especificações: • SUPORTE com haste ajustável • Lê códigos de barras unidimensionais (1D) • Modo de Acionamento: Manual (através do gatilho), Automático ou Contínuo (configuração no manual).  Choque/Queda: Projetado para resistir a quedas de até 1,5 m • Modo de leitura automático: Configuração no manual • Velocidade: 150 leituras de códigos/seg • Fonte de luz: Diodo Laser Visível 650 nm +/- 15.000,000 • Garantia de assistência técnica de no mínimo 01 ano	MULTILASER	UND	5	296,00	1.480,00
<b>TOTAL 1.480,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0008/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0008/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0008/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI.  
CNPJ: 16.501.916/0001-65.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 16.175,00.
- THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME-TB COM.E SERV..  
CNPJ: 19.918.905/0001-73.  
Item(s): 3.  
Valor: R\$ 1.480,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 e Centro de Atenção Psicossocial em Alcool e Drogas - CAPS AD. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0003/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde - FMS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo. Recursos: Próprios. Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as atividades de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo. Recursos: Média. Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 - Manter as atenção Psicossocial -CAPS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de consumo. Recursos: CAPS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00055/2019 - 26.02.19 - MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME - R\$ 16.131,94.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00073/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde - FMS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo. Recursos: Próprios. Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as ações da Atenção Básica - PSF/NASF/UBS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo. Recursos: PAB. Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as ações de vigilância e promoção da saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de consumo. Recursos: Vigilância em Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00045/2019 - 18.02.19 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI-ME - R\$ 23.662,70; CT Nº 00046/2019 - 18.02.19 - NATALIA PRISCILA DO SANTOS SILVA -ME - R\$ 21.956,60; CT Nº 00047/2019 - 18.02.19 - REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 18.188,00; CT Nº 00048/2019 - 18.02.19 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - R\$ 9.480,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00084/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde - FMS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo. Recursos: Próprios; Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as atividades de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo. Recursos: Média; Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as ações da Atenção Básica - PSF/NASF/UBS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo. Recursos: PAB; Projeto Atividade: 10.302.1014.2150 - Manter as ações do CEO. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de consumo. Recursos: CEO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00049/2019 - 18.02.19 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 30.005,80; CT Nº 00050/2019 - 18.02.19 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM. MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 408.790,05; CT Nº 00051/2019 - 18.02.19 - GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 78.166,32; CT Nº 00052/2019 - 18.02.19 - W FELIPE DA SILVA ME - R\$ 63.408,50.